



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 22/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 21/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede à Av. Santos Dumont, 75 - Centro, nesta cidade, por seu Prefeito, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que fará realizar **LICITAÇÃO**, com base no processo administrativos nº 8296/2021; na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, mediante Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela portaria nº 1768/2021, tendo por local a sala de licitações junto a esta Prefeitura, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares nº 123/06, 127/07, 147/14, subsidiariamente a Lei 8.666/93, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1. **OBJETO:**

**Contratação de empresa do ramo especializado para execução de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos da saúde, classe I, grupo A, grupo B e grupo E, gerados no município, nas Unidades de Saúde, Farmácia Municipal e Unidade Prisional, durante o período do contrato, com veículo devidamente licenciado, atendendo as normas técnicas da ABNT, Legislação Ambiental do CONAMA, Resoluções ANVISA, disposições da FEPAM-RS, e demais legislações pertinentes, pelo período de 12(doze) meses, para a SMS, conforme Anexo I do Edital.**

2. **LOCAL, DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO, INTERVALO DE LANCE E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.**

2.1 LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

2.2 DATA: **21/02/2022**

2.3 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08h10min**

2.4 HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **08h12min**

2.5 INTERVALO DE LANCE: R\$ 0,01 (um centavo)

Obs. Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. **DESCRIPTIVO DA LICITAÇÃO**

3.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Aquisição pelo Menor Preço por item/valor unitário.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

3.4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O serviço deverá ser prestado quinzenalmente, tão logo a empresa receba a solicitação/empenho, nos locais indicados no item 3 do Anexo I – Termo de Referência.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes Dotações Orçamentárias:

**Órgão: 09 Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde**

**Proj./Ativ. 2.076 Manutenção do pronto atendimento em Unidades Básicas de Saúde**

**Elemento: 402 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 22/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 21/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**3.6. PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias após a coleta dos resíduos, mediante apresentação do documento fiscal correspondente ao objeto contratado e conferência e atestado de recebimento do objeto pelo fiscal do contrato.

**3.6.1** O pagamento será efetuado mediante cheque, podendo ser efetuada mediante transferência bancária se o Banco for condizente à conta de recursos utilizada pelo Município, conforme cronograma de pagamento e disponibilidade de caixa a data pretendida. Não há possibilidade de pagamento por transferência, caso haja despesas bancárias para tal. A empresa poderá na proposta, indicar mais de uma conta bancária, para que possamos utilizar o mesmo banco quando do pagamento, havendo liquidez imediata.

**4. DOS ANEXOS**

- Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
- Anexo II. Minuta do Contrato.
- Anexo III. Modelo de declaração de sujeição.

**5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL**

**5.1.** O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado junto a Pregoeira (Magali Fatima Machado dos Santos), na Divisão de Compras, sito à Av. Santos Dumont, 75 - Centro – Três Passos/RS, em dias úteis, das 08 às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

**5.2.** O Edital também está disponível para download no endereço [www.trespazos.rs.gov.br](http://www.trespazos.rs.gov.br) no ícone licitações/2022 ou no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**5.3.** Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

**6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**6.1.** Poderão participar do presente certame todos os interessados do **ramo pertinente ao objeto** que preencham as condições exigidas neste Edital.

**6.2.** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) Pessoa física;
- b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial;
- f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública Municipal;
- g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 22/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 21/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**7. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento para a sua correta utilização.

7.1.1 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do Portal ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br);

7.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

7.2.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.2.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

7.2.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e,

7.2.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

7.2.6 Enviar, no caso de ser o vencedor, a documentação referente ao credenciamento (Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação com nº de CNPJ, carimbo -se houver e assinatura e a declaração ou certidão da junta comercial de enquadramento como EPP, ME ou MEI), no campo próprio do sistema (documentos) ou no prazo de 24h a contar da solicitação da pregoeira através do e-mail: [prefeituracomprastp@hotmail.com](mailto:prefeituracomprastp@hotmail.com);

**8. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 9 e 10 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

8.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:

8.2.1 O cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, como condição de participação.

8.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/06, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

8.3. A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções legais.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 22/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 21/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

8.4. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02(duas) horas.

8.5. Enviar, no caso de ser o vencedor, a proposta de forma digitalizada, no campo próprio do sistema (documentos) ou no prazo de 24h a contar da solicitação da pregoeira através do e-mail: [prefeituracomprastp@hotmail.com](mailto:prefeituracomprastp@hotmail.com);

**9. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

9.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, referências e demais dados técnicos (conforme o caso), bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante na fase de cadastramento da proposta importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com o timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo se sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 8 deste Edital.

a) Declaração de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal 4.358/2002;

b) Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

c) Cópia autenticada do ato constitutivo da empresa (contrato social, registro comercial, decreto ou ata) para comprovar o ramo de atividade;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

e) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal** e quanto à Dívida Ativa da União (abrangendo a de regularidade social, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/ RFB 1.791/14); **Estadual e Municipal**, sendo esta última da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;

f) Prova de regularidade relativa ao FGTS;

g) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE com data de expedição inferior a seis meses.

i) Licença de Operação emitida pela FEPAM (Licença Operacional) em nome da empresa licitante, compatível com o objeto desta licitação.

j) Apresentar um atestado ou declaração fornecida por pessoas jurídicas de direito público, ou privado, comprobatório da aptidão da empresa e do profissional responsável técnico, para a execução dos serviços do objeto ora licitado, devidamente registrado junto ao Órgão Competente (CREA).



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 22/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 21/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

k) Apresentar cópia (autenticada) da Licença de Operação dos veículos licenciados pela FEPAM com a atividade de fontes móveis de poluição para o transporte dos resíduos de serviços de saúde (CLASSE I) em nome da licitante.

l) Apresentar comprovante de Registro junto a entidade Competente (CREA) em nome da empresa licitante.

m) Apresentar comprovante de Registro do profissional junto a entidade competente (CREA).

n) Apresentar PPRa (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) bem como atestado de responsabilidade técnica (ART) do profissional responsável.

o) Apresentar laudos de PCMSO e LTCAT.

**11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante utilização de sua chave e senha.

11.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.3 A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens e campo próprio do sistema eletrônico.

11.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no sistema.

**12. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

12.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital.

12.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

12.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

12.4. As propostas classificadas serão ordenadas primeiro pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

12.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 22/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 21/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**13. DO MODO DE DISPUTA**

13.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos;

13.2 A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de fase de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

13.5 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.6 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico – PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**14. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

14.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

14.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 8.4 do Edital.

14.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

14.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**15. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

15.1 Os documentos de habilitação, de que trata o item 10, enviados nos termos do item 8, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

15.2 A(s) beneficiária(s) da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 8.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação que comprove a sua regularidade, **em cinco dias úteis**, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 22/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 21/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de sua proposta que atenda ao edital.

15.4 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recuso.

**16. DO RECURSO**

16.1 Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

16.2 Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de três dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.3 Interposto o recurso, a pregoeira poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

16.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. Resolvido os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, a Pregoeira, fará a adjudicação dos itens objetos da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito de Três Passos, para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

17.3. Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado, para no prazo de 05 dias proceder na assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VII, deste Edital, nos termos do art. 64º da Lei 8666/93, o qual também poderá ser enviado à licitante através de Carta Registrada ou por e-mail, a critério da Administração.

**18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

18.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

- solicitar esclarecimentos: via sistema, ou ainda por e-mail ([prefeituraomprastp@hotmail.com](mailto:prefeituraomprastp@hotmail.com)) ou por escrito mediante protocolo diretamente com a pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes;
- formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue a Pregoeira, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, a Pregoeira, devendo esta ser entregue ao destinatário até 03(três) dias úteis antes;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 22/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 21/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Obs.: a descrição do objeto e o preço de referência são de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão da pregoeira.

18.1.1. Havendo deferimento do pedido de impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no sistema e no endereço [www.trespazos.rs.gov.br](http://www.trespazos.rs.gov.br) no ícone licitações/2022. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

**19. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

19.1 Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado, para no prazo de 05 dias proceder na assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da **minuta constante no Anexo II**, deste Edital, nos termos do art. 64º da Lei 8666/93.

19.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

**I** – Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

**II** – Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

**III** – Entregar o objeto no prazo, especificações e quantidades fixadas no edital, prestar a garantia nas condições solicitadas.

**IV** – Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

**V** – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**VI** – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

**VII** - Fornecer as bombonas e efetuar a prestação de serviços de 15(quinze) em 15(quinze) dias, pelo período de 12 meses, podendo este ser prorrogado se assim a Administração o entender e conforme a Lei 8.666/93.

**VIII** – Realizar o transporte em veículo apropriado, devidamente identificado e licenciado.

**IX** - Fornecer os recipientes para o recolhimento dos resíduos, bem como fazer sua higienização, recipientes estes que deverão estar disponibilizados nos locais de recolhimento.

**X** - Fornecer, trimestralmente, junto à Nota Fiscal/Fatura, o competente Certificado de Destino Final, nos termos da legislação vigente.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 22/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 21/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**XI** - Manter durante a vigência do Contrato, as Licenças de Operação, correspondente às atividades desenvolvidas emitidas pela FEPAM-RS.

**XII** - Providenciar, durante todo o período de vigência contratual, todas as tratativas e encaminhamentos necessários a prestação de serviços, exigidos pelos seguintes órgãos fiscalizadores: IBAMA E FEPAM, devendo, manter informada a Prefeitura, sobre os eventuais procedimentos a serem adotados para satisfazer a regularidade da prestação.

**XIII** – A Licitante vencedora tem total responsabilidade pelo transporte, manuseio, tratamento e depósito final dos resíduos, conforme legislação vigente.

**XIV** - Manter, às suas expensas, locais devidamente regularizados junto aos órgãos fiscalizadores para a finalidade ora descrita, objeto do presente edital.

**XV** - Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, sendo obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e cobrar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os empregados da Empresa envolvidos na prestação dos serviços, bem como a realização dos exames médicos de acordo com a NR7, sendo emitido o atestado de Saúde Ocupacional – ASO, e a realização dos exames complementares indicados no PCMSO da Contratada.

**20. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

20.1 O objeto deverá ser entregue no endereço e no prazo constante do item 3.4 deste Edital, iniciando-se o prazo da entrega a contar do recebimento do empenho.

20.2 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Três Passos.

20.3 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a LICITANTE a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas.

20.4 Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10%(dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

c) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 22/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 21/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

d) multa de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior ao prazo fixado para entrega, contados da data da solicitação de entrega, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato/fornecimento, com exceção dos casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;

e) A multa a que se refere o item acima incide sobre o valor total do contrato (autorização de fornecimento/empenho) e será descontado de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa;

f) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

g) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

h) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

i) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

j) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

l) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

m) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total da contratação a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

n) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

21.2 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

21.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

21.4 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

21.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21.6 Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 22/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 21/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

21.7 Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica este ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

**22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 A participação na presente LICITAÇÃO implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

Atuarão como fiscais das aquisições cada secretário que será o responsável pela sua solicitação de aquisição.

22.2 O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

22.3. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Três Passos - Estado do Rio Grande do Sul, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Três Passos/RS, 02 de fevereiro de 2022.

---

De Acordo  
Procurador Jurídico Municipal

---

Rodrigo Alencar B. Glinke  
Prefeito em exercício



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 22/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 21/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**  
**RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO DE LIXO CONTAMINADO**

**1 – OBJETIVO**

Contratação de empresa que proceda com o recolhimento e destinação de lixo contaminado.

**2 – JUSTIFICATIVA**

Se faz necessária a contratação tendo em vista a produção o lixo contaminado junto às Unidades de Saúde, devendo a empresa proceder com o recolhimento e destinação final do lixo sem comprometer o meio ambiente.

**3 – SERVIÇOS**

Contratação de empresa para execução de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde, classe I, grupo A, grupo B e grupo E, gerados no Município até 25.200 litros/ano nas Unidades de Saúde do Município, Farmácia Municipal e Presídio (Posto de Saúde Prisional), durante o período do contrato, com veículo devidamente licenciado, atendendo as normas técnicas da ABNT, Legislação Ambiental do CONAMA, Resoluções ANVISA, disposições da FEPAM-RS e demais legislações pertinentes. Os recipientes deverão ser colocados em comodato nos seguintes locais: **ESF Padre Gonzáles** – Rua Piratini, 553, Bairro Padre Gonzáles, 02 bombonas de 100L x 2 = 400L/mês; **ESF Pindorama** – Rua Olavo Bilac, 117, Bairro Pindorama, 01 bombonas de 100L x 2 = 200L/mês; **ESF Sulsera/Frei Olimpio** – Rua Anita Garibaldi, 121, Bairro Sulsera, 01 bombona de 100L x 2 = 200L/mês; **ESF Bela Vista** – Av. dos Estados, 1620, Distrito de Bela Vista, 01 bombona de 50L x 2 = 100L/mês; **ESF Centro** – Rua Roque Gonzáles, 200, Bairro Centro, 01 bombona de 50L x 2 = 100L/mês; **ESF Weber** – Rua Caçador, 309, Bairro Weber, 01 bombona de 50L x 2 = 100L/mês; **ESF Erico Veríssimo** – Av. Osvaldo Aranha 122, Bairro Erico Verissimo, 03 bombona 100L x 2 = 600L/mês; **ESF Santa Inês** – Rua Cipriano Barata, 297, Bairro Erico Veríssimo, 02 bombona de 50L x 2 = 200L/mês; **Posto de Saúde Prisional** – Rua Catulo Cearense, s/n, Bairro Sulsera (Presídio Municipal), 01 bombona de 50L x 2 = 100L, **Farmácia Municipal** – Av. Osvaldo Aranha 122, Érico Veríssimo, 01 bombona de 50L x 2 = 100L. O recolhimento deverá ser realizado a cada 14 dias.

**4 – EXIGÊNCIAS MÍNIMAS**

4.1 A Empresa a ser contratada deverá possuir condições de entrega tão logo receba a solicitação de aquisição/empenho.

4.2 A Empresa deverá apresentar toda documentação de que está apta para o recolhimento, transporte e destinação final do lixo contaminado.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 22/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 21/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

4.3 A empresa fica responsável pelo recolhimento quinzenal do lixo contaminado nos locais indicados no item 3.

**5 - PERÍODO PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

A empresa deverá prestar os serviços descritos no período de 12 (doze) meses, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades.

**6 – VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O Contrato a ser firmado entre o Município de Três Passos e a empresa vencedora do certame, terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

**7 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser pago para empresa vencedora do certame será de no máximo R\$38.808,00 (trinta e oito mil, oitocentos e oito reais), com base nos orçamentos em anexo, com pagamento mediante apresentação de nota fiscal que deverá ser emitida em nome do Município de Três Passos, com descrição do produto entregue, bem como dados do processo licitatório e Contrato.

**8- FISCAL E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**

A Fiscalização da Compra ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde Márcia Andréia Gintzel

**9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Será utilizado recurso de cada ESF.

Três Passos, 06 de Dezembro de 2021.

**Márcia Andréia Gintzel**  
*Secretária Municipal da Saúde*



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Trés Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 22/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 21/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**PLANILHA DO OBJETO**

Item	Descritivo	Quant. (meses)	Valor (mensal)	Valor total – Ano R\$
01	Contratação de empresa para execução de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde, classe I, grupo A, grupo B e grupo E, gerados no Município até 24.100 litros/ano nas Unidades de Saúde do Município, Farmácia Municipal e Presídio (Posto de Saúde Prisional), durante o período do contrato, com veículo devidamente licenciado, atendendo as normas técnicas da ABNT, Legislação Ambiental do CONAMA, Resoluções ANVISA, disposições da FEPAM-RS e demais legislações pertinentes. Os recipientes deverão ser colocados em comodato nos seguintes locais: <b>ESF Padre Gonzáles</b> – Rua Piratini, 553, Bairro Padre Gonzáles, 02 bombonas de 100L x 2 = 400L/mês; <b>ESF Pindorama</b> – Rua Olavo Bilac, 117, Bairro Pindorama, 01 bombonas de 100L x 2 = 200L/mês; <b>ESF Sulterra/Frei Olimpio</b> – Rua Anita Garibaldi, 121, Bairro Sulterra, 01 bombona de 100L x 2 = 200L/mês; <b>ESF Bela Vista</b> – Av. dos Estados, 1620, Distrito de Bela Vista, 01 bombona de 50L x 2 = 100L/mês; <b>ESF Centro</b> – Rua Roque Gonzáles, 200, Bairro Centro, 01 bombona de 50L x 2 = 100L/mês; <b>ESF Weber</b> – Rua Caçador, 309, Bairro Weber, 01 bombona de 50L x 2 = 100L/mês; <b>ESF Erico Veríssimo</b> – Av. Osvaldo Aranha 122, Bairro Erico Verissimo, 03 bombona 100L x 2 = 600L/mês; <b>ESF Santa Inês</b> – Rua Cipriano Barata, 297, Bairro Erico Veríssimo, 02 bombona de 50L x 2 = 200L/mês; <b>Posto de Saúde Prisional</b> – Rua Catulo Cearense, s/n, Bairro Sulterra (Presídio Municipal), 01 bombona de 50L x 2 = 100L, <b>Farmácia Municipal</b> – Av. Osvaldo Aranha 122, Érico Veríssimo, 01 bombona de 50L x 2 = 100L. O recolhimento deverá ser realizado a cada 14 dias. A média mensal de recolhimento varia entre 2.000 e 2.200 litros.	12	3.234,00	38.808,00



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 22/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 21/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO II**

**CONTRATO N.º ...../2022**

**Licitação nº ...../2022 Pregão Eletrônico ..../2022**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n 87.613.1880001-21, com endereço na Avenida Santos Dumont n 75, nesta cidade de Três Passos, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. ...., brasileiro, casado, ....., portador do CPF nº ....., residente e domiciliado nesta cidade de Três Passos – RS;

**CONTRATADA:** Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede....., neste ato representada por seus sócios proprietários.....

As partes acima qualificadas tem entre si certo e ajustado o presente Contrato onde a **CONTRATADA** compromete-se a executar o objeto do presente termo nas seguintes condições:

**Cláusula Primeira – Do Objeto do Contrato.**

**1.1** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa do ramo pertinente, para a execução de Coleta, Transporte, Tratamento e destinação final de resíduos sólidos de Saúde, Classe I, Grupo A, Grupo B e Grupo E, gerados no Município, até 16.800 litros/ano nas Unidades de Saúde do Município e Presídio (Posto de Saúde Prisional), durante o período do contrato, com veículo devidamente licenciados, atendendo as normas técnicas da ABNT, Legislação Ambiental do CONAMA, Resoluções ANVISA e disposição da FEPAM-R a adjudicado em favor da empresa contratada na Licitação nº ...../22, Pregão Eletrônico nº ...../2022, Autorização de Fornecimento nº ...../2022.

**Cláusula Segunda - Do Regime de Execução.**

A execução do presente contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste contrato e no Edital, e em conformidade com a legislação vigente, sendo que a Contratada compromete-se a realizá-la com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade.

**Cláusula Terceira – Do Preço pela execução do Objeto.**

Pela execução do objeto deste contrato, a Contratante pagará a Contratada o valor mensal de **R\$.....** (.....), para o recolhimento de até 2.200 litros e o valor total para o período da contratação de R\$..... com base na Ata de Propostas apresentada nos autos da Licitação nº ...../2022, PE ...../2022.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 22/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 21/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

§ 1º - O pagamento devido ao adjudicatário será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal.

§ 3º O faturamento do objeto licitado se dará em nome da Prefeitura Municipal de Três Passos - RS, CNPJ 87.613.188/0001-21, com menção no Cupom/Nota Fiscal.

**Cláusula Quarta - Dos Prazos**

§ 1º – do prazo de início da prestação dos serviços: O serviço deverá ser prestado quinzenalmente, tão logo a empresa receba a solicitação/empenho, nos locais indicados no item 3 do Anexo I – Termo de Referência.

§ 2º – do prazo de vigência: O presente instrumento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar de ....., ou seja até.....

§ 3º – Qualquer alteração no prazo supra referido dependerá de prévia aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

**Cláusula Quinta – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes.**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance e de sua competência, para que a CONTRATADA possa executar os serviços que lhe são afetos;
- c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução dos serviços, para que a mesma possa saná-las.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer as bombonas e efetuar a prestação de serviços de 15(quinze) em 15(quinze) dias, pelo período de 12 meses, podendo este ser prorrogado se assim a Administração o entender e conforme a Lei 8.666/93.

II – Realizar o transporte em veículo apropriado, devidamente identificado e licenciado.

III - Fornecer os recipientes para o recolhimento dos resíduos, bem como fazer sua higienização, recipientes estes que deverão estar disponibilizados nos locais de recolhimento.

IV - Fornecer, trimestralmente, junto à Nota Fiscal/Fatura, o competente Certificado de Destino Final, nos termos da legislação vigente.

V - Manter durante a vigência do Contrato, as Licenças de Operação, correspondente às atividades desenvolvidas emitidas pela FEPAM-RS.

VI - Providenciar, durante todo o período de vigência contratual, todas as tratativas e encaminhamentos necessários a prestação de serviços, exigidos pelos seguintes órgãos fiscalizadores:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 22/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 21/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

IBAMA E FEPAM, devendo, manter informada a Prefeitura, sobre os eventuais procedimentos a serem adotados para satisfazer a regularidade da prestação.

VII – A Licitante vencedora tem total responsabilidade pelo transporte, manuseio, tratamento e depósito final dos resíduos, conforme legislação vigente.

VIII - Manter, às suas expensas, locais devidamente regularizados junto aos órgãos fiscalizadores para a finalidade ora descrita, objeto do presente edital.

IX - Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, sendo obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e cobrar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os empregados da Empresa envolvidos na prestação dos serviços, bem como a realização dos exames médicos de acordo com a NR7, sendo emitido o atestado de Saúde Ocupacional – ASO, e a realização dos exames complementares indicados no PCMSO da Contratada.

X - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da Contratante;

XI – Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

XII – Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital;

XIII - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**Cláusula Sexta – Das Sanções Administrativas pelo Inadimplemento Contratual.**

§ 1º Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurando-se a inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*,

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações

Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 [www.trespazos.rs.gov.br](http://www.trespazos.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 22/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 21/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

h) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

§2º As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

§3º Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

§4º As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

§5º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§6º Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

§7º Esgotados todos os recursos, depois de notificado o CONTRATADO para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

**Cláusula Sétima - Da Rescisão.**

Este contrato poder ser rescindido pelo Contratante, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

1. O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
3. O atraso injustificado do objeto do contrato em tela;
4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 22/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 21/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

5. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
6. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Cláusula Oitava – Dos Recursos Orçamentários.**

As despesas decorrente do presente termo contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 09 Secretaria Municipal de Saúde**  
**Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde**  
**Proj./Ativ. 2.076 Manutenção do pronto atendimento em Unidades Básicas de Saúde**  
**Elemento: 402 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica**

**Cláusula Nona – Das Disposições Gerais.**

§ 1º Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa de sua Secretária Sra. Marcia Gintzel, a fiscalização da execução ou descumprimento do presente contrato.

§ 2º Eventuais alterações do contrato social da empresa deverão ser comunicadas à Administração Pública Municipal.

§ 3º A CONTRATADA vincula-se a todos os termos do Edital nº \_\_\_\_\_ .

§ 4º Eventuais valores devidos por ambas as partes serão corrigidos monetariamente pelo mesmo índice utilizado pela Administração Tributária Municipal (INPC/IBGE) sem prejuízo da incidência de juros legais.

**Cláusula Décima - Do Foro.**

Fica eleito o foro da Comarca de Três Passos-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato ou sua execução.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas.

Três Passos, .... de ..... de 2022.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 22/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 21/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Contratante:**

**Contratada:**

\_\_\_\_\_

Município de Três Passos

.....

pp. Prefeito Municipal

Assessor Jurídico: \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

À:

Prefeitura Municipal de Três Passos

A/C. Pregoeira Oficial

**Edital de Pregão Eletrônico nº ...../20....**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que **se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão** eletrônico citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 22/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 21/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome do representante por Extenso  
**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**

**OBS: CASO NÃO FIRMADO O DOCUMENTO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONFORME CONTRATO SOCIAL, DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO PELA PROCURAÇÃO OUTORGADA POR ESTE, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**